



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.329.228/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2016
NOME EMPRESARIAL HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIDROSUL POCOS ARTESIANOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NEREU RAMOS	NÚMERO 1759-D	COMPLEMENTO *****
CEP 89.801-020	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CHAPECO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@HIDROSULPOCOSARTESIANOS.COM	
TELEFONE (49) 4101-3352		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2023** às **17:44:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **26.329.228/0001-13**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140138274602**
Data de emissão: **29/05/2023 13:35:12**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/07/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/06/2023 17:56:19



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ: 26.329.228/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:13 do dia 22/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2023.

Código de controle da certidão: **691B.02A5.8B46.63BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.329.228/0001-13
Razão Social: MORANDI COMERCIO E ASSIST MATER HIDRAUL
Endereço: R CASIMIRO DE ABREU 31 E / BELA VISTA / CHAPECO / SC / 89804-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061604155407473526

Informação obtida em 26/06/2023 18:12:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Numero da Certidão:
36200 / 2023

Data de Emissão:
22/05/2023

Validade:
20/08/2023

CPF/CNPJ:
26.329.228/0001-13

Nome / Razão Social:
**HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
LTDA**

Endereço:
1759-D
Bairro:
UNIVERSITARIO

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

U8J9BIEPEQE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.329.228/0001-13

Certidão nº: 30374616/2023

Expedição: 27/06/2023, às 17:58:00

Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.329.228/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ nº 26.329.228/0001-13



DENNER BATISTELLO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1992, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 076.158.999-66, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04971643307, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JARDIM EUROPA - D, 1005D, SANTA MARIA, CHAPECO, SC, CEP 89812560, BRASIL.

JEAN MARCOS MORANDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 105.996.089-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5890383, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DELFIM MOREIRA DA COSTA RIBEIRO - D, 430 D, BELA VISTA, CHAPECO, SC, CEP 89804150, BRASIL.

GUSTAVO CEZAR MORANDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/06/1975, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 833.875.289-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2434802, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DELFIM MOREIRA DA COSTA RIBEIRO - D, 430, LETRA E, BELA VISTA, CHAPECO, SC, CEP 89804150, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205835117, com sede Avenida Nereu Ramos, 1759-D, Universitario Chapecó, SC, CEP 89801020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.329.228/0001-13, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS HIDRÁULICOS E POÇOS ARTESIANOS; PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; CAPTAÇÃO, PROJETOS HIDRAULICOS, ELÉTRICOS, HIDROSANITÁRIOS, ESTRUTURAIS E DE ARQUITETURA; INSTALACAO DE PAINELIS FOTOVOLTAICOS; EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS CONTRA INCÊNDIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA EDIFICAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CHAPECO-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81200002192670

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/01/2023 Data dos Efeitos 04/01/2023

Arquivamento 20222060131 Protocolo 222060131 de 04/01/2023 NIRE 42205835117

Nome da empresa HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241845504050220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L97mdf-6nxGxvthvaXyKQ&chave2=Ug8cwwspH_-ckG15CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07615899966-DENNER BATISTELLO|10599608935-JEAN MARCOS MORANDI|83387528949-GUSTAVO CEZAR MORANDI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

CNPJ nº 26.329.228/0001-13

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JEAN MARCOS MORANDI brasileiro, nascido em 10/12/1998, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 105.996.089-35, portador da carteira de identidade nº 5890383, expedida pela SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Delfim Moreira Da Costa Ribeiro, 430 D, Bairro Bela Vista, Chapeco-SC, CEP 89.804-150, Brasil.

GUSTAVO CEZAR MORANDI brasileiro, nascido em 01/06/1975, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 833.875.289-49, portador da carteira de identidade nº 2434802, expedida pela SSP SC, residente e domiciliado na Rua Delfim Moreira Da Costa Ribeiro, 430 D, Bairro Bela Vista, Chapecó-SC, CEP 89.804-150, Brasil.

DENNER BATISTELLO admitido neste ato, brasileiro, nascido em 10/04/1992, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 076.158.999-66, portador da carteira nacional de habilitação nº 04971643307, expedida pelo DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Jardim Europa - D, 1005d, Santa Maria, Chapecó-SC, Cep 89.812-560, Brasil.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social “**HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**”.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social: “INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS HIDRÁULICOS E POÇOS ARTESIANOS; PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; CAPTAÇÃO, PROJETOS HIDRAULICOS, ELÉTRICOS, HIDROSANITÁRIOS, ESTRUTURAIS E DE ARQUITETURA; INSTALACAO DE PAINELIS FOTOVOLTAICOS; EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS CONTRA INCÊNDIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA EDIFICAÇÕES”.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA NEREU RAMOS, 1759-D, UNIVERSITÁRIO, CHAPECÓ, SC, CEP 89.801-020** , e o início de suas atividades no dia 10/10/2016, e terá duração indeterminada.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) divididos em 220.000,00 (duzentas e vinte mil) quotas iguais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado da seguinte forma:

O sócio **GUSTAVO CEZAR MORANDI** subscreve a quantia de 132.000 (cento e trinta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), correspondentes a 60% do capital social, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Req: 81200002192670

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/01/2023 Data dos Efeitos 04/01/2023

Arquivamento 20222060131 Protocolo 222060131 de 04/01/2023 NIRE 42205835117

Nome da empresa HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241845504050220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/01/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE
MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ nº 26.329.228/0001-13

O Sócio **JEAN MARCOS MORANDI** subscreve a quantia de 33.000,00 (trinta e três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), correspondentes a 15% do capital social totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

O Sócio **DENNER BATISTELLO** subscreve a quantia de 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 55.000 (cinquenta e cinco mil reais), correspondentes a 25% do capital social totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **DENNER BATISTELLO**, **ISOLADAMENTE** ao Sócio **GUSTAVO CEZAR MORANDI**, **ISOLADAMENTE** ao Sócio **JEAN MARCOS MORANDI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão realizar retirada de “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLAUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA OITAVA: O exercício social terminará em 31 de Dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE
MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ nº 26.329.228/0001-13**

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional à participação no capital social.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer, será mantido em conta de prejuízos acumulados, para a compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLAUSULA NONA: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para este fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

CLAUSULA DECIMA: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não pretendam integrar-se à Sociedade, então caberá aos sócios remanescentes providenciarem a produção do balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Terceira.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou por fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Terceira.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga mediante a entrega de bens móveis, bens imóveis, participações societárias, ou em moeda corrente nacional.

Req: 81200002192670

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/01/2023 Data dos Efeitos 04/01/2023

Arquivamento 20222060131 Protocolo 222060131 de 04/01/2023 NIRE 42205835117

Nome da empresa HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241845504050220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/01/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE
MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ nº 26.329.228/0001-13

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no “caput” desta cláusula cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento do capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos de ativo permanente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 do Código Civil.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societário de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios que deverão fazê-lo por escrito.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE
MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ nº 26.329.228/0001-13

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Chapecó-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CLAUSULA DECIMA NONA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECO-SC, 15 de dezembro de 2022.

DENNER BATISTELLO

JEAN MARCOS MORANDI

GUSTAVO CEZAR MORANDI

Req: 81200002192670

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/01/2023 Data dos Efeitos 04/01/2023

Arquivamento 20222060131 Protocolo 222060131 de 04/01/2023 NIRE 42205835117

Nome da empresa HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241845504050220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/01/2023



222060131

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
PROTOCOLO	222060131 - 04/01/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205835117
CNPJ 26.329.228/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2023
SOB N: 20222060131

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222060131

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07615899966 - DENNER BATISTELLO - Assinado em 03/01/2023 às 13:50:55

Cpf: 10599608935 - JEAN MARCOS MORANDI - Assinado em 04/01/2023 às 10:29:22

Cpf: 83387528949 - GUSTAVO CEZAR MORANDI - Assinado em 03/01/2023 às 14:00:32



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/01/2023 Data dos Efeitos 04/01/2023

Arquivamento 20222060131 Protocolo 222060131 de 04/01/2023 NIRE 42205835117

Nome da empresa HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241845504050220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/01/2023

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa HIDROSUL COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ n° 26.329.228/0001-13, com sede na AV. NEREU RAMOS 1759D, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n° 5067606 e CPF n° 076.158.999-66, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: comercial@hidrosulpocosartesianos.com
Telefone: (49) 4101 3352
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a) DENNER BATISTELLO, portador(a) do CPF/MF sob n.º076.158.999-66, para ser o(a) responsável para acompanhar a

execução da **do Contrato**.

Chapecó, 28 e junho de 2023

DENNER

BATISTELLO:076

15899966

Assinado de forma digital
por DENNER
BATISTELLO:07615899966
Dados: 2023.06.28 14:35:37
-03'00'

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Dados Básicos do Profissional

Profissional:	ISADORA PINTO LISBÔA		
Carteira:	RS- 233472/D	RNP:	<u>2217859641</u> <u>(tel:2217859641)</u>
Data do Registro:	22/08/2018		
Visto:	179161	Data do Visto:	09/05/2019
			Data Validade do Visto:
Data Vcto Reg. Prov.:		Processo:	
Endereço:	RUA NATALINO CENI, 110 - - CRISTAL 99702199 - ERECHIM - RS		
Endereço Atualizado:	Sim		
Endereço de Correspondência:	RUA NATALINO CENI, 110 - - CRISTAL 99702199 - ERECHIM - RS		
Tel. Comercial:	<u>(55) 99147-7896 (tel:(55) 99147-7896)</u>	Celular:	<u>(55) 99147-7896 (tel:(55) 99147-7896)</u>
E-mail:	isadoraliisboa@gmail.com		
CPF:	<u>02057104095</u> <u>(tel:02057104095)</u>	RG:	<u>5103877121</u> <u>(tel:5103877121) - RS</u> 13/01/2014
Senior:	Não		
Situação:	REGULAR	Data da Situação:	09/05/2019
Motivo da Situação:			
Nacionalidade:	BRASIL	Naturalidade:	CACHOEIRA DO SUL - RS
Data de Nascimento:	30/12/1996	Sexo:	F
Estado Civil:	SOLTEIRO		
Pai:	VALTER HERCULANO MACHADO LISBÔA	Mãe:	DARLENE SOARES PINTO LISBÔA
Observações:			

Data da Reativação:

Observações:

Períodos de Interrupção

Anuidade

Ano Anuid.: 2019	Cota Anuid.: 0	Nro. Guia: 12019	UF Receb.: RS
Data Pgto.: 01/01/2019	Valor Pgto: 0	Situação: Quitado	
Ano 2020	Cota 0	Nro. Guia: <u>20201000000</u>	UF SC
Anuid.:	Anuid.:	(tel:20201000000)	Receb.:
Data 07/01/2020	Valor 519,39	Situação: Quitado	
Pgto.:	Pgto:		
Ano 2021	Cota 0	Nro. Guia: <u>20211000000</u>	UF SC
Anuid.:	Anuid.:	(tel:20211000000)	Receb.:
Data 08/01/2021	Valor 0	Situação: Quitado	
Pgto.:	Pgto:		
Ano 2022	Cota 0	Nro. Guia: <u>20221000000</u>	UF RS
Anuid.:	Anuid.:	(tel:20221000000)	Receb.:
Data 04/01/2022	Valor 0	Situação: Quitado	
Pgto.:	Pgto:		
Ano 2023	Cota 0	Nro. Guia: <u>20231000000</u>	UF SC
Anuid.:	Anuid.:	(tel:20231000000)	Receb.:
Data 01/01/2023	Valor 0,01	Situação: Quitado	
Pgto.:	Pgto:		

Responsabilidade/Quadro Técnico

Títulos

1510300 (tel:1510300) - GEOLOGA Principal: Sim
26685 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA
Data Colação: 09/08/2018 Data Diploma: 09/08/2018

Atribuições

GEOLOGA - Decreto - Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º - 23/06/1962

Anotações

Advertências

Área Restrita do Crea-PR - 28/06/2023